



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= DECRETO N. 154/2025 =

**“INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO
ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI
PARA O EXERCÍCIO E ANO DE 2026 DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE MIMOSO DO SUL – ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; com base no art. 31 da CRFB/88, no art. 55 da Lei Orgânica Municipal (Lei n. 01/1990) e na Resolução de n. 227, de 25/08/2011, alterada pela Resolução n. 257, de 07/03/2013, ambas do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício e ano de 2026 do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Mimoso do Sul, em suas Administrações Diretas e Indiretas, realizado pela Controladoria Geral do Município, fazendo o respectivo Plano parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a cada Unidade apontada no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 – promover todos os meios em acessar, prestar e informar os dados solicitados pela Controladoria Geral do Município por ocasião de sua respectiva auditoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2025.12.23 11:20:33 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

**PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA –
PAAI
EXERCÍCIO DE 2026**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

1 – DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, relata que a fiscalização do Município deve ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

A Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul - ES, por sua vez, estabelece em seu artigo 55 que:

“A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei”. (grifo e destaque nosso).

Nessa seara, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES - publicou a Resolução de n. 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC n. 257, de 7 de março de 2013, e pela Resolução TC n. 319, de 31 de julho de 2018, para dispor sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.

Desse modo, através da Lei Municipal n. 2.096/2013, foi instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Mimoso do Sul - ES, onde as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno foram delimitadas no art. 5º, dentre elas: “medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Mimoso do Sul, cuja abrangência de atuação se estende ao Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – IPREVMIMOSO (Taxa de Administração, Previdenciário e Financeiro) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Interna poderá requerer ao Prefeito colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades da estrutura administrativa municipal ou a contratação de terceiros, observado o princípio da segregação de funções, haja vista que até a presente data não houve a estruturação da UCCI e o provimento dos cargos de Auditores de Controle Interno, formando equipe multidisciplinar.

2 – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

As auditorias têm a finalidade precípua de:

- A)** Examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- B)** Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- C)** Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando a comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;
- D)** Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e demais Ordenadores de Despesas da Unidades Gestoras que compõem o Poder Executivo Municipal.

3 – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Entre as atividades do Controle Interno está prevista a realização do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI). O presente PAAI para o exercício de 2026 da Controladoria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Geral do Município de Mimoso do Sul - ES será pautado em auditorias de Projeto Regular de Auditoria (PRA), que trata de exames feitos para cumprimento de obrigações institucionais e legais das Secretarias, Órgãos e Setores pertencentes à Administração Pública Municipal. Refere-se aos trabalhos destinados a medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno.

O PAAI é elaborado na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

- Os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas;
- O período estimado para a execução de cada trabalho;
- O objetivo dos trabalhos;
- A metodologia;
- Os custos estimados para a execução das auditorias, quando houver.

Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente, os seguintes sistemas:

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

Auditorias e Verificações - Pontos de Controle Tabela Referencial (IN 68/20 TCE/ES)				
Tabela Referencial	Periodicidade	Sistema	Unidade Gestora	Descrição do Ponto de Controle
	Janeiro a março de 2026	SCI Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Emissão de Pareceres Conclusivos da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, referente ao exercício de 2025.
	Ao longo do exercício de 2026	SCI Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	- Visitas técnicas às Unidades Gestoras. - Tratamento das manifestações recebidas pelas Ouvidorias. - Tratamento dos pedidos de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

				acesso à informação (e-Sic). - Monitoramento do Portal da Transparência e do site Institucional quanto ao atendimento da transparência pública. - Realização de acompanhamento dos procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício visando a facilitar a elaboração da Prestação de Contas Anual de 2026. - Realização de reuniões e participação de cursos visando a atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano. - Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO – RGF). - Acompanhamento do índice de despesa com pessoal. - Verificar junto ao setor contábil o envio do cidadES ao TCE-ES mensalmente. - Monitoramento bimestral do disposto no artigo 167-A da CRFB/88 (mecanismo de ajuste fiscal). - Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, quando houver. - Inspeção de Instruções Normativas. - Expedição de recomendações relativas às medidas a serem adotadas pela Gestão e seu monitoramento.
2.1.14	Abril de 2026	SPO Sistema de Planejamento e Orçamento	UG Prefeitura	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
2.2.39	Maio de 2026	Gestão Fiscal, financeira e orçamentária	UG Prefeitura	Verificar se o município mantém cadastro atualizado de contribuintes do ISSQN, a partir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

				de novas inscrições e da completude dos dados daqueles já cadastrados.
2.2.28	Junho de 2026		Todas as UG's	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.39	Julho de 2026	Gestão Previdenciária	Todas as UG's	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.
2.2.3.30	Ao longo do exercício de 2025	STB Sistema de Tributos	Setor de Tributação	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
2.5.43	Agosto de 2026	Gestão Previdenciária	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul	Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.
	Dezembro de 2026	SCI Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2027.

4 – FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

A) Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);

B) Auditoria, cujas técnicas adotadas poderão ser as seguintes:

I – Entrevista/Inquirição – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou a ela vinculados para obtenção de dados e de informações;

II – Análise documental/Comprovação – verificação de processos e de documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

III – Inspeção – exame físico para verificação do objeto da auditoria;

IV – Aplicação de *checklist* – para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

C) Relatório de Auditoria (parcial ou final);

D) Acompanhamento/Recomendação.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes. No decorrer do exercício 2026 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Mimoso do Sul – ES, 23 de dezembro de 2025.

CINTIA OLIVEIRA DE Assinado de forma digital por
SOUZA:12142232736
36
CINTIA OLIVEIRA DE SOUZA:12142232736
Dados: 2025.12.23 09:32:36
-03'00'

CÍNTIA OLIVEIRA DE SOUZA
Controladora Geral Adjunta do Município
Port. 279/2024

Assinado de forma digital por
PAMELA PACHECO BRITO
PACHECO BRITO
Dados: 2025.12.23 09:33:44
-03'00'

PAMELA PACHECO BRITO
Controladora Geral do Município
Port. 288/2024